

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho dos formandos da nova turma a criar e a funcionar nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro;

Determino que:

1 — Seja aprovada a criação de uma nova turma, no ano lectivo 2009/2010, nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro, para o CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, registado pelo Despacho n.º 9987/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2008, com um número máximo de vinte e cinco formandos para cada admissão de novos formandos.

2 — O presente despacho produz efeitos para o ano lectivo 2009/2010.

Lisboa, 20 de Maio de 2010. — O Director-Geral, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

203546078

Despacho n.º 12666/2010

Considerando que pelo Despacho n.º 9124/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de Maio de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Automação, Robótica e Controlo Industrial para, a partir do ano lectivo 2007-2008, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre;

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de alteração do plano de formação e do plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino que:

1 — Sejam alterados os números 6 e 9 do Anexo ao Despacho n.º 9124/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de Maio de 2010, passando a sua redacção a ser a seguinte:

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	50	40	2	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Higiene e Segurança no Trabalho	50	30	2	
	Gestão e Administração	Gestão de Projectos	50	20	2	
	Física	Física	50	40	2	
Tecnológica	Electrónica e Automação	Técnicas de Ajuste e Calibração	50	40	2	
	Electricidade e Energia	Máquinas Eléctricas	100	80	4	
	Electrónica e Automação	Robótica	50	40	2	
	Electrónica e Automação	Introdução ao CIM	50	40	2	
	Electrónica e Automação	Técnicas de Programação	100	80	4	
	Electrónica e Automação	Pneutónica	50	40	2	
	Electrónica e Automação	Sistemas de Microcontroladores	100	80	4	
	Electrónica e Automação	Controlo Industrial	100	80	4	
	Electrónica e Automação	Automação	150	120	6	
	Electrónica e Automação	Projecto	150	120	6	
Em contexto de trabalho	Electrónica e Automação	Estágio	400	360	16	
<i>Total</i>			1500	1210	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Física	Física I	125	80	5	
	Física	Física II	62,5	40	2,5	
	Matemática	Matemática I	125	80	5	
	Matemática	Matemática II	62,5	40	2,5	
<i>Total</i>			375	240	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010.

23 de Julho de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

203547739